

PORTARIA Nº 117, DE 29 DE JUNHO DE 2010

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto nº 6853, de 29 de abril de 2010, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com o seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 1.502, de 04 de agosto de 1992, com alterações posteriores, e

- Considerando a necessidade da regulamentação da Resolução nº 019/2010/SEMA, que estabelece normas e procedimentos para a proteção e utilização do PALMITO, *Euterpe edulis Martinus*, plantado na floresta nativa pelo Sistema de Enriquecimento Ecológico e os plantios em áreas desprovidas de vegetação nativa visando à produção sustentável da atividade na região de ocorrência natural, no Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º– Fica instituído o formulário “C” conforme o ANEXO I desta Portaria, destinado à apresentação ao IAP de Projetos Técnicos de Plantio de Palmito tanto pelo Sistema de Enriquecimento Ecológico como por Reflorestamento em áreas desprovidas de vegetação nativa. Com a finalidade de vinculação e cadastramento do plantio junto ao SERFLOR, para fins de lançamento de créditos em árvores em contas movimento de consumidores.

Art. 2º – Fica instituído o formulário “C1” auxiliar, conforme o ANEXO II desta Portaria para lançamento dos respectivos créditos em conta corrente no SERFLOR.

Art. 3º – O formulário “C” e “C1” quando for o caso, deverão se protocolados juntos nas Unidades Descentralizadas do IAP em 3 (três) vias, sendo que a 3ª via ficará de posse do requerente.

Art. 4º – Fica instituído o formulário “H” conforme ANEXO III desta Portaria, destinado ao registro junto ao SERFLOR de Laudo de Vistoria Técnica, a ser preenchido e assinado pelo Técnico do IAP responsável pelo Laudo e pelo Requerente e Responsável Técnico do Detentor.

Art. 5º – Fica instituído o formulário “E” conforme ANEXO IV desta Portaria, destinado à apresentação ao IAP de Planos de Corte para Desbaste ou Corte Raso de Projetos Técnicos de Plantio de Palmito vinculados ao SERFLOR.

Art. 6º – Para cadastrar o Projeto junto ao IAP, deverá estar inscrito no Cadastro de Consumidores de Matéria Prima de Origem Florestal - SERFLOR o produtor e o técnico.

Art. 7º – Os Plantios de Palmito sob forma de Enriquecimento Ecológico ou por Plantio em área desprovida de vegetação nativa, somente serão cadastrados para efeito de crédito de reposição florestal após a efetiva implantação, constatada em vistoria técnica pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP.

§ 1º – A vistoria de que trata o *caput* será realizada, no mínimo 12 (doze) meses após o plantio, mediante solicitação do interessado.

§ 2º – Para cadastrar no IAP o Projeto Técnico de Plantio de Palmito por Enriquecimento Ecológico ou por Plantio em área desprovida de vegetação nativa, deverão ser protocolados os seguintes documentos:

- a) Formulário “C” (três vias) devidamente preenchido e assinado;
- b) Mapa de uso atual do solo georeferenciado, localizando com a indicação das coordenadas geográficas dos vértices do imóvel, das áreas de preservação permanente, da reserva legal e dos vértices da área sob enriquecimento ou da área reflorestada – Projeto Técnico de Plantio de Palmito.
- c) Matrícula atualizada do imóvel (90 dias), contendo a averbação do plantio, constando o nome do detentor, a área do projeto e a área de efetivo plantio;
- d) Quando for o caso, Escritura Pública de Cessão de Direitos Possessórios com Declaração de Confrontantes;
- e) Outorga para utilização do imóvel emitida pela Secretaria do Patrimônio da União, em se tratando de terrenos de marinha, bem como nos demais bens de domínio da União, na forma estabelecida no Decreto-Lei nº 9.760, de 1946;
- f) Inventário fitossociológico da área a ser enriquecida ecologicamente, com vistas a determinar o estágio de regeneração da vegetação e a indicação da fitofisionomia original, elaborado com metodologia e suficiência amostral adequadas, observados os parâmetros estabelecidos no art. 4º, § 2º, da Lei nº 11.428, de 2006, e as definições constantes das resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA de que trata o *caput* do referido artigo;
- g) Averbação da Reserva Legal ou comprovante de compensação nos termos da lei nº 4.771, de 1965;
- h) Estimativa da quantidade de exemplares de palmito (*Euterpe edulis*) pré-existentes na área enriquecida;

- i) Quantidade de palmito (*Euterpe edulis*) a ser plantada ou reintroduzida. Para fins de crédito de reposição florestal, o número máximo de árvores será de 2.000 (duas mil) por hectare;
- j) Cronograma de execução do plantio previsto;
- k) Laudo técnico com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, de profissional habilitado, atestando o estágio de regeneração da vegetação e da elaboração do projeto técnico de plantio;
- l) E quando se tratar de áreas desprovidas de vegetação nativa, ART do projeto técnico de plantio;
- m) Comprovante de recolhimento da taxa ambiental do projeto;

§ 3º – Quando se tratar de plantio de palmito em área desprovida de vegetação nativa, ficam dispensadas as exigências das alíneas “f”, “h” e “k”.

Art. 8º – O Plantio de Palmito em área desprovida de vegetação nativa independe de autorização do órgão ambiental competente, porém o proprietário compromete-se a respeitar a legislação ambiental vigente.

§ 1º – A critério do proprietário, o plantio poderá ser vinculado junto ao IAP/SERFLOR – Sistema Estadual de Reposição Florestal Obrigatória, desde que atendida às exigências do Artigo 7º.

§ 2º – Para os plantios de palmito em áreas desprovidas de vegetação nativa e não vinculados ao IBAMA ou IAP, quando da solicitação do corte deverá ser apresentado o formulário “D” – Informação de Corte com Declaração de Origem.

Art. 9º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de junho de 2010.

José Volnei Bisognin
Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná.

FORMULÁRIO "C" PARA VINCULAÇÃO DE REFLORESTAMENTOS JUNTO AO SERFLOR



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS



DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

01 USO DO IAP
01 PROTOCOLO SPI

02 CONTROLE		CÓDIGO DO ESCRITÓRIO REGIONAL (USO DO IAP)					
03 NÚMERO DO REGISTRO DESTA PROJETO	04 NÚMERO DO REGISTRO DO REQUERENTE	05. NÚMERO DO REGISTRO DO RESP. TÉCN.	06 VINC. PROPOSTA DE REFLORESTAM. NÚM.				
03 IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE DETENTOR DO PROJETO							
07 RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA)							
08 NOME DE FANTASIA DA PESSOA JURÍDICA							
09 CGC DA PESSOA JURÍDICA	10 CPF DO DIRIGENTE OU PESSOA FÍSICA	11 INSCRIÇÃO ESTADUAL DA PESSOA JURÍDICA					
12 NOME DO DIRIGENTE DA PESSOA JURÍDICA							
04 IDENTIFICAÇÃO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PROJETO							
13 NOME							
14 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		15 NÚMERO DO REGISTRO JUNTO AO CREA					
16 ENDEREÇO (LOGRADOURO RUA, NÚMERO, SALA, ETC.)							
17 BAIRRO		18 MUNICÍPIO					
19 UF	20 TELEFONE (DDD-NÚMERO)	21 CEP	22 CAIXA POSTAL				
23 FAX (DDD-NÚMERO)							
05 IDENTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE							
24 NOME DO PROPRIETÁRIO DA TERRA							
25 DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE			26 ÁREA TOTAL DA PROPRIEDADE				
27 N° DO CADASTRO NO INCRA	28 N° DA MATRÍCULA DA PROPRIEDADE NO CRI.	29 LIVRO	30 CRI DA COMARCA DE				
31 LOCALIZAÇÃO (GLEBA, DISTRITO, ETC.)		32 MUNICÍPIO	33 UF				
06 IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO							
34 FINALIDADE DO REFLORESTAMENTO							
35 ÁREA TOTAL DA PROPRIEDADE (ha)	36 ÁREA TOTAL DO PROJETO (ha)	37 OUTRAS ÁREAS (ha)	38 ÁREA DE EFETIVO PLANTIO (ha)	RESERVA LEGAL MARQUE UM "X"	39 SIM	40 NÃO	
41 N° DO TALHÃO	42 COORDENADAS GEOGRÁFICAS - GPS	43 ÁREA DO TALHÃO (ha)	44 ANO DE PLANTIO	45 ESPÉCIE FLORESTAL PLANTADA (Gênero e espécie)	46 ESPAÇAMENTO (m x m)	47 ÁRVORES POR HECTARE	48 ÁRVORES TOTAL
TOTAL							
07 AUTENTICAÇÃO PELO REQUERENTE (Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas)							
49 DATA	50 ASSINATURA DO REQUERENTE DETENTOR DO PROJETO			51 DATA	52 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO		
08 AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ							
53 DATA (USO DO IAP)				54 CARIMBO E ASSINATURA DO CHEFE DO DFL/DIDEF/IAP (USO DO IAP)			

FORMULÁRIO "C1" INDICAÇÃO PARA CRÉDITO DE ÁRVORES DE REFLORESTAMENTOS VINCULADOS JUNTO AO SERFLOR



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS



DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

01 USO DO IAP
01 PROTOCOLO SPI

02 CONTROLE

02 Nº DO REGISTRO DO PTR ou LC	03 Nº DO REGISTRO DO REQUERENTE	04 CÓDIGO DO ESCRITÓRIO REGIONAL (USO DO IAP)
--------------------------------	---------------------------------	---

03 RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES

A Associação/Cooperativa de Consumidores de Matéria Prima de Origem Florestal indica abaixo, os Consumidores para os quais deverão ser lançados o respectivos créditos em árvores junto ao SERFLOR, para fins de comprovação de reposição florestal obrigatória efetuada, conforme as quantidades indicadas.

05 NOME DO CONSUMIDOR	06 NÚMERO DO REGISTRO	07 QUANTIDADE DE ÁRVORES
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		
11.		
12.		
13.		
14.		
15.		
16.		
17.		
18.		
19.		
20.		

08 TOTAL

04 AUTENTICAÇÃO PELO REQUERENTE (Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas)

09 DATA	10 ASSINATURA DO REQUERENTE
---------	-----------------------------

FORMULÁRIO "H" PARA LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA



01 CONTROLE (LAUDO REFERENTE A:)

01 NÚMERO DO PROJ. TÊC. DE REFLOREST. OU DO LEVANT. CIRCUNSTANC.	02 NÚMERO DO PLANO DE CORTE OU PLANO DE MANEJO	03 NÚMERO DO REGISTRO DO DETENTOR	04 REGISTRO DO RESP. TÉCNICO DO DETENTOR
--	--	-----------------------------------	--

02 IDENTIFICAÇÃO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO LAUDO

05 NOME

06 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

07 NÚMERO DO REGISTRO JUNTO AO CREA

03 IDENTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE

08 NOME DO PROPRIETÁRIO DA TERRA

09 DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE

10 ÁREA TOTAL DA PROPRIEDADE

11 NÚMERO DO CADASTRO NO INCRA

12 NÚMERO DA MATRÍCULA DA PROPRIEDADE NO CRI.

13 LIVRO

14 CRI DA COMARCA DE

15 LOCALIZAÇÃO (GLEBA, DISTRITO, ETC.)

16 MUNICÍPIO

17 UF

04 SITUAÇÃO DO PROJETO

18

Em vistoria procedida nesta data, constatei que o objeto da presente vistoria encontra-se: (MARCAR COM UM "X")

REGULAR

A

IRREGULAR

B

19

05 AUTENTICAÇÃO PELO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DESTE LAUDO

(Assumo inteira responsabilidade pelas informações contidas)

20 DATA

21 ASSINATURA DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO LAUDO

22 CREA

23 REGISTRO SERFLOR

05 AUTENTICAÇÃO PELO REQUERENTE

(Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas)

24 DATA

25 ASSINATURA DO REQUERENTE DETENTOR DO PROJETO

26 DATA

27 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO DETENTOR

FORMULÁRIO "E" PARA APRESENTAÇÃO DE PLANO DE CORTE DE REFLORESTAMENTOS VINCULADOS

DOCUMENTO DESTINADO AO DESBASTE OU CORTE RASO DE ESSÊNCIAS FLORESTAIS PLANTADAS DE EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS VINCULADOS À REPOSIÇÃO FLORESTAL OBRIGATÓRIA OU AOS INCENTIVOS FISCAIS

 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL	01 USO DO IAP 01 PROTOCOLO SPI
--	---	-----------------------------------

02 CONTROLE	02 CÓDIGO DO ESCRITÓRIO REGIONAL
-------------	----------------------------------

02 Nº DESTA INFORMAÇÃO DE CORTE	03 Nº DO REGISTRO DO REQUERENTE PROPRIETÁRIO	04 CÓDIGO DO ESCRITÓRIO REGIONAL
---------------------------------	--	----------------------------------

03 NÚMERO DO REGISTRO DESTE PLANO	04 NÚMERO DO REGISTRO DO REQUERENTE	05. NÚMERO DO REGISTRO DO RESP. TÉCN.	06 VINC. AO LC OU PTR NÚMERO
-----------------------------------	-------------------------------------	---------------------------------------	------------------------------

O detentor do reflorestamento abaixo qualificado comunica ao INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ, que irá executar o presente Plano de Corte, declarando ser conhecedor das limitações e impedimentos legais e assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas. Declara, outrossim, ser o legítimo detentor do reflorestamento objeto deste Plano de Corte, estando ciente de que na hipótese de haver qualquer tipo de contestação dos seus direitos de propriedade por terceiros ou pelo Estado, a presente liberação de corte de árvores ficará sem efeito, assumindo o requerente total responsabilidade civil e criminal, conforme legislação em vigor. Declara também que os dados técnicos deste Plano de Corte são de inteira responsabilidade do Responsável Técnico nominado que também assina este documento.

03 IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE DETENTOR DO REFLORESTAMENTO
--

06 RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA)

07 NOME DE FANTASIA DA PESSOA JURÍDICA
--

08 CGC DA PESSOA JURÍDICA	09 CPF DO DIRIGENTE OU PESSOA FÍSICA	10 INSCRIÇÃO ESTADUAL DA PESSOA JURÍDICA
---------------------------	--------------------------------------	--

11 NOME DO DIRIGENTE DA PESSOA JURÍDICA

04 IDENTIFICAÇÃO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PLANO DE CORTE

12 NOME

13 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	14 NÚMERO DO REGISTRO JUNTO AO CREA
------------------------------	-------------------------------------

15 ENDEREÇO (LOGRADOURO RUA, NÚMERO, SALA, ETC.)
--

16 BAIRRO	17 MUNICÍPIO
-----------	--------------

18 UF	19 TELEFONE (DDD-NÚMERO)	20 CEP	21 CAIXA POSTAL	22 FAX (DDD-NÚMERO)
-------	--------------------------	--------	-----------------	---------------------

05 IDENTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE

23 NOME DO PROPRIETÁRIO DA TERRA

24 DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE (NOME, NÚMERO DO LOTE, ETC.)	25 ÁREA TOTAL DA PROPRIEDADE
--	------------------------------

26 Nº DO CADASTRO NO INCRA	27 Nº DA MATRÍCULA DA PROPRIEDADE NO CRI.	28 LIVRO	29 CRI DA COMARCA DE
----------------------------	---	----------	----------------------

30 LOCALIZAÇÃO (GLEBA, DISTRITO, ETC.)	31 MUNICÍPIO	32 UF
--	--------------	-------

06 PARÂMETROS INFORMADOS PARA O CORTE

	NÚM. ARV./HA	NÚM. ARV./TOTAL	ÁREA BASAL (m2)/HA	ÁREA BASAL (m2)/TOTAL	VOLUME (m3)/HA	VOLUME (m3)/TOTAL
EXISTENTE	33	34	35	36	37	38
CORTE	39	40	41	42	43	44
REMANESCENTE	45	46	47	48	49	50

OS PARÂMETROS TOTAIS INFORMADOS REFEREM-SE AO TOTAL DA ÁREA DE CORTE

ESPÉCIE(S) A SER(EM) CORTADA (S)	ÁREA TOTAL DE CORTE (em ha.).	DESBASTE? (CITAR O TIPO)	CORTE RASO INTERMEDIÁRIO?	CORTE NO FINAL DE ROTAÇÃO?
51	52	53	54	55

IMPORTANTE: 1. E obrigatório conservar as matas nativas existentes sobre o imóvel. 2. Não é permitido o corte de árvores às margens dos rios, nascentes, olhos d'água, lagoas, lagos, reservatórios d'água naturais ou artificiais, nos topos de morros e em encostas acentuadas. 3. O produto lenhoso proveniente da operação de corte só poderá ser transportado com o respectivo "selo de transporte" emitido pelo IAP, afixado na nota fiscal. 4. A prática de infrações às proibições contidas na legislação em vigor, implica em multa ou ações de ordem civil e criminal. 5. Na hipótese de haver dúvidas quanto à legislação, o requerente poderá solicitar vistoria técnica ao órgão ambiental. 6. Ocorrendo contestação por terceiros, que levante dúvidas quanto à questão dominial da área autorizada, o presente documento ficará sem efeito legal, perdendo sua validade até solucionar-se a pendência. 7. Este documento deverá permanecer no local do corte, para efeito de fiscalização ambiental.

07 AUTENTICAÇÃO DO REQUERENTE (Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas)				
---	--	--	--	--

56 DATA	57 ASSINATURA DO TÉCNICO RESP. PELO PLANO DE CORTE	58 DATA	59 ASSINATURA DO REQUERENTE DETENTOR DO REFLOREST.
---------	--	---------	--

08 AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ			
--	--	--	--

O REQUERENTE ACIMA QUALIFICADO NÃO CONSTA NESTA DATA, COMO DEVEDOR NO CADASTRO DE AUTUAÇÕES AMBIENTAIS DO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ. O PRESENTE PLANO DE CORTE SERVE COMO DECLARAÇÃO DE ORIGEM DO PRODUTO FLORESTAL E ESTÁ DEVIDAMENTE REGISTRADA JUNTO AO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ PELO SISTEMA ESTADUAL DE REPOSIÇÃO FLORESTAL OBRIGATÓRIA.

62 DATA	63 ASSINATURA DO FUNC. RESP. PELO PROTOCOLO	64 DATA	65 ASSINATURA DO CHEFE LOCAL DO REGIONAL
---------	---	---------	--

60 RECOLHEU TAXA AMBIENTAL NO VALOR DE:	61 VÁLIDO ATÉ:
---	----------------

FORMULÁRIO "D" PARA APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE CORTE COM DECLARAÇÃO DE ORIGEM

Documento destinado apenas ao corte de essências florestais plantadas com recursos próprios e não vinculadas à reposição florestal obrigatória ou aos incentivos fiscais.

 INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL INFORMAÇÃO DE CORTE COM DECLARAÇÃO DE ORIGEM DECRETO ESTADUAL Nº. 1940 DE 03 DE JUNHO DE 1996.	00 USO DO IAP 00 PROTOCOLO LOCAL 	01 USO DO IAP 01 PROTOCOLO SID
---	---	--

02 CONTROLE

02 NÚMERO DESTA INFORMAÇÃO DE CORTE	03 NÚMERO DO REGISTRO DO REQUERENTE PROPRIETÁRIO	04 CÓDIGO DO ESCRITÓRIO REGIONAL
-------------------------------------	--	----------------------------------

O proprietário abaixo qualificado, comunica ao INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ, que irá proceder o corte das árvores conforme caracterização abaixo, declarando ser conhecedor das limitações e impedimentos legais e assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas. Declara outrossim ser o legítimo detentor do imóvel abaixo caracterizado, estando ciente de que na hipótese de haver qualquer tipo de contestação dos seus direitos de propriedade por terceiros ou pelo Estado, a presente liberação de corte de árvores ficará sem efeito, assumindo o requerente total responsabilidade civil e criminal, conforme legislação em vigor. Declara também que as árvores a serem cortadas não possuem nenhum vínculo com o IBAMA ou IAP no que se refere à reposição florestal obrigatória ou incentivos fiscais.

03 IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE PROPRIETÁRIO DAS ÁRVORES A SEREM CORTADAS

05 RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA)		
06 NOME DE FANTASIA DA PESSOA JURÍDICA		
07 CGC DA PESSOA JURÍDICA	08 CPF DO DIRIGENTE OU PESSOA FÍSICA	09 INSCRIÇÃO ESTADUAL DA PESSOA JURÍDICA
10 NOME DO DIRIGENTE DA PESSOA JURÍDICA		

04 IDENTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE

11 DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE (NOME, NÚMERO DO LOTE, ETC.)		12 ÁREA TOTAL DA PROPRIEDADE	
13 NÚMERO DO CADASTRO NO INCRA	14 NÚMERO DA MATRÍCULA DA PROPRIEDADE NO CRI.	15 LIVRO	16 CRI DA COMARCA DE
17 LOCALIZAÇÃO (GLEBA, DISTRITO, ETC.)		18 MUNICÍPIO	19 UF

05 PARÂMETROS INFORMADOS PARA O CORTE

ESSÊNCIA FLORESTAL PLANTADA A SER CORTADA	ANO DE PLANTIO	ÁREA EM HECTARES	NÚMERO DE ÁRVORES A SEREM CORTADAS	VOLUME A SER RETIRADO (M³)
<i>Pinus spp.</i>	20	21	22	23
<i>Eucalyptus spp.</i>	24	25	26	27
<i>Grevillea spp.</i>	28	29	30	31
<i>Outras Espécies Exóticas</i>	32	33	35	35
Subtotal 1 (Exóticas)	36	37	38	39
<i>Araucaria angustifolia</i>	40	41	42	43
<i>Outras Espécies Nativas</i>	44	45	46	47
Subtotal 2 (Nativas)	48	49	50	51
<i>Xaxim</i>	52	53	54	55
<i>Palmáceas (Euterpe edulis e outras)</i>	56	57	58	59
TOTAL INFORMADO PARA O CORTE	60	61	62	63

IMPORTANTE: 1. É obrigatório conservar as matas nativas existentes sobre o imóvel. 2. Não é permitido o corte de árvores às margens dos rios, nascentes, olhos d'água, lagoas, lagos, reservatórios d'água naturais ou artificiais, nos topos de morros e em encostas acentuadas. 3. O produto lenhoso proveniente da operação de corte só poderá ser transportado com o respectivo "selo de transporte" emitido pelo IAP, afixado na nota fiscal. 4. A prática de infrações às proibições contidas na legislação em vigor, implica em multa ou ações de ordem civil e criminal. 5. Na hipótese de haver dúvidas quanto à legislação, o requerente poderá solicitar vistoria técnica ao órgão ambiental. 6. Ocorrendo contestação por terceiros, que levante dúvidas quanto à questão dominial da área autorizada, o presente documento ficará sem efeito legal, perdendo sua validade até solucionar-se a pendência. 7. Este documento deverá permanecer no local do corte, para efeito de fiscalização florestal.

06 AUTENTICAÇÃO PELO PROPRIETÁRIO REQUERENTE (Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas)

64 DATA	65 ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO REQUERENTE
---------	--

07 AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

O REQUERENTE ACIMA QUALIFICADO NÃO CONSTA NESTA DATA, COMO DEVEDOR NO CADASTRO DE AUTUAÇÕES AMBIENTAIS DO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ. A PRESENTE INFORMAÇÃO DE CORTE SERVE COMO DECLARAÇÃO DE ORIGEM DO PRODUTO FLORESTAL ESPECIFICADO ACIMA E ESTÁ DEVIDAMENTE REGISTRADA JUNTO AO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ PELO SISTEMA ESTADUAL DE REPOSIÇÃO FLORESTAL OBRIGATÓRIA.		66 RECOLHEU TAXA AMBIENTAL NO VALOR DE:	67 VÁLIDO ATÉ:
68 DATA	69 ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO/IAP	70 DATA	71 ASSINATURA DO CHEFE DA UNIDADE LOCAL DO IAP